PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA N° 864/ 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde estima a receita e fixa a despesa em R$ **8.756.919,00** (oito milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e dezenove reais), para o exercício financeiro de 2011; sendo R$ **6.424.030,00** (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta reais), do Orçamento Fiscal e R$ **2.332.889,00** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	195.517,00
1.2. Receita de Contribuições	3.935,00
1.3. Receita Patrimonial	118.334,00
1.5. Receita Industrial	8.095,00
1.6. Receita de Serviços	46.277,00
1.7. Transferências Correntes	8.119.071,00
1.9. Outras Receitas Correntes	43.822,00
Soma	**8.535.051,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	**50.000,00**
2.2. Alienação de Bens	**20.000,00**
2.4. Transferências de Capital	**1.500.000,00**
Soma	**1.570.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.348.132,00
Total da Receita Estimada	**8.756.919,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
01.01. Câmara Municipal	**348.000,00**
Soma	**348.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
02.01. Gabinete e Secretaria Prefeitura	**740.216,00**
02.02. Serviço Contabilidade e Finanças	**343.158,00**
02.02.01 Contabilidade e Finanças	291.308,00
02.02.02 Compras e Almoxarifado	51.850,00
02.03. Serviços Obras Viação Serv. Urbanos	**1.550.583,00**
02.04. Serviço de Educação e Cultura	**3.102.778,00**
02.04.01 Educação	2.037.418,00
02.04.02 Desporto e Lazer	875.385,00
02.04.03 Fundo Municipal de Cultura	189.975,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento	**2.014.607,00**
02.05.01 Saúde	122.816,00
02.05.02 Saneamento	195.157,00
02.05.03 Fundo Municipal de Saúde	1.696.634,00
02.06. Serviço de Agricultura e Agropecuária	**49.533,00**
02.07. Serv. Assist. Social e Previdência	**578.044,00**
02.07.01 Assistência Social	92.510,00
02.07.02 Previdência	403.315,00
02.07.03 Fundo Municipal de Habitação	8.000,00
02.07.04 Fundo Municipal de Assistência Social	74.219,00
Soma	**8.726.919,00**
99. Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total da Despesa Fixada	**8.756.919,00**

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	348.000,00
04 Administração	1.034.374,00
08 Assistência Social	166.729,00
09 Previdência Social	346.710,00
10 Saúde	1.819.450,00
11 Trabalho	200.000,00
12 Educação	2.037.418,00
13 Cultura	189.975,00
15 Urbanismo	891.799,00
16 Habitação	8.000,00
17 Saneamento	195.157,00
20 Agricultura	46.933,00
23 Comércio e Serviços	743.937,00
24 Comunicações	14.582,00
26 Transporte	448.784,00
27 Desporto e Lazer	119.466,00
28 Encargos Especiais	115.605,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	**8.756.919,00**

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.852.046,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.990.873,00
Soma	**6.844.919,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.800.000,00
4.5. Inversões Financeiras	25.000,00
4.6. Amortização da Dívida	57.000,00
Soma	**1.882.000,00**
9. Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total da Despesa Fixada	**8.756.919,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **10%** (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8°, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 04 maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2011.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Dezembro de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
23 / 12 / 2010